

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO — 5 — LESTE

Portaria do Diretor Técnico (Divisão)

O Diretor Técnico (Divisão), à vista do disposto no inciso IV do Artigo 140 do Decreto 7.510/76 e do que consta no Processo 05492/86 — DRE-5-LESTE, expede a presente Portaria.

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regulamento Escolar do Colégio Guarani, sediado na Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, 496 em Mogi das Cruzes, mantido pela Sociedade Civil de Educação Escolar Guarani, CGC 51.363.331/0001-27.

Artigo 2.º — As alterações referidas no artigo anterior vigorarão com nova redação contida em fls. 7 a 38 do Processo 05492/86 DRE-5-LESTE.

Artigo 3.º — Permanecem vigentes os dispositivos regimentais constantes do Regulamento Escolar aprovado por Portaria DRE-5-LESTE, publicada a 24-12-81, posteriormente alterado por Portaria DRE-5-LESTE, publicada a 28-3-85.

Artigo 4.º — A 23.ª Delegacia de Ensino de Mogi das Cruzes, à qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente Portaria.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DELEGACIA DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES

Portarias do Delegado de Ensino

De 26-11-86

Homologando as alterações do Plano do Curso Supletivo Modalidade Suplência de 1.º e 2.º Graus e do 2.º Grau regular do Colégio Técnico Marechal Rondon, em Mogi das Cruzes, das Habilitações:

Técnico em Publicidade

Técnico em Processamento de Dados

Técnico em Prêtese

Habilitação específica do 2.º Grau para Magistério, a fim de adequá-la às disposições da Deliberação CEE 15/85.

De 1.º-12-86

Homologando alterações do Plano de Curso do 2.º Grau e de Curso Supletivo — Modalidade Suplência de 1.º e 2.º Graus do Colégio Guarani, de Mogi das Cruzes, de acordo com a Deliberação CEE 15/85.

DELEGACIA DE ENSINO DE SUZANO

Portaria do Delegado de Ensino

Autorizando, nos termos do artigo 2.º da Resolução SE 24, de 11, publicada a 12-2-85, Aminato José da Silva, RG 11.606.522, brasileiro, casado, Guarda Noturno da Prefeitura Municipal de Suzano a ocupar as dependências de zeladoria da EEPG Tokuzo Terazaki, sítio à Estrada dos Fernandes km 5, em Suzano, devendo o mesmo obedecer as condições previstas no termo de compromisso firmado em 25-8-86.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO — 6 — SUL

1.ª DELEGACIA DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ

Portaria do Delegado de Ensino

Homologando o Plano de Curso da Pré-Escola e de 1.º Grau, do Núcleo de Educação Infantil e de 1.º Grau — Bambini, situado à Avenida Lino Jardim, 1.050, Jardim Bela Vista, Santo André, SP, para o ano de 1986.

2.ª DELEGACIA DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ

Portaria do Delegado de Ensino

Autorizando reposição de aulas.

Disciplina — n.º de aulas — Série — Grau

EEPSG Prof.ª Esther Medina

Inglês — 6 — 5.ª B — 1.º Grau

Inglês — 14 — 1.ª E — 2.º Grau

Inglês — 12 — 1.ª F — 2.º Grau

Inglês — 12 — 1.ª M — 2.º Grau

Inglês — 11 — 2.ª J — 2.º Grau

Geografia — 12 — 5.ª C — 1.º Grau

Geografia — 11 — 5.ª D — 1.º Grau

Geografia — 5 — 1.ª E — 2.º Grau

Geografia — 4 — 1.ª F — 2.º Grau

Geografia — 5 — 1.ª G — 2.º Grau

Geografia — 7 — 1.ª H — 2.º Grau

Geografia — 7 — 1.ª I — 2.º Grau

Geografia — 6 — 1.ª J — 2.º Grau

Geografia — 4 — 1.ª L — 2.º Grau

Geografia — 3 — 1.ª M — 2.º Grau

EEPSG Visconde de Taunay

Filosofia — 6 — 2.ª A — 2.º Grau

EEPG Prof. José Henrique de Paula e Silva

Português — 18 — 8.ª B — 1.º Grau

Português — 10 — 6.ª C — 1.º Grau

CFBPS — 16 — 6.ª C — 1.º Grau

CFBPS — 16 — 7.ª C — 1.º Grau

CFBPS — 16 — 7.ª D — 1.º Grau

CFBPS — 4 — 8.ª B — 1.º Grau

CFBPS — 12 — 8.ª B — 1.º Grau

CFBPS — 20 — 8.ª C — 1.º Grau

DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO CAETANO DO SUL

Portaria do Delegado de Ensino

Homologando o Plano de Curso de 2.º Grau da Habilitação Profissional Plena — Técnico em Processamento de Dados, junto ao Colégio Técnico Antares, localizado à Rua Paulista, 37, Bairro Nova Getúlio, em São Caetano do Sul.

DELEGACIA DE ENSINO DE RIBEIRÃO PIRES

Portaria do Delegado de Ensino

Autorizando reposição de aulas

Disciplina — N.º de Aulas — Série — Grau

EEPSG do Bairro Santa Tereza

História — 15 — 5.ª A — 1.º

História — 15 — 5.ª B — 1.º

Física — 8 — 1.ª A — 2.º

Química — 14 — 1.ª A — 2.º

Educação Artística — 7 — 5.ª B — 1.º

Ciências — 16 — 5.ª B — 1.º

Despacho do Delegado de Ensino

Homologando o Plano Escolar para 1986, das seguintes Unidades Escolares: Colégio São José, situado à Rua Felipe Sabbag, 23, Centro Comercial em Ribeirão Pires, mantendo curso de Suplência II em nível de ensino de 1.º e 2.º Graus. EEPG do Bairro de Santa Tereza situada à Rua Luís Carlos Mesquita, 280 em Rio Grande da Serra, com Suplência I e II, teve início em 11-8-86. EEPG do Jardim Santa Rosa, situada à Avenida Santa Clara, 140 em Ribeirão Pires. Ensino Suplência I e II teve início em 11-8-86. EEPG da Vila Conde Siciliano, situada à Rua Mauá, 184, em Rio Grande da Serra. Ensino Suplência II, teve início em 11-8-86. EEPG Dom José Gaspar, situada à Rua Izidoro Fontes, s/n.º em Ribeirão Pires. Ensino Suplência II, teve início em 11-8-86. EEPG Fortunato Pandolfi Arnoni, situada à Rua Boa Sorte, 162 em Ribeirão Pires. Ensino Suplência II, início 11-8-86.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

Resumos de Contratos

Processo — 8.744/86

Contratante — Governo do Estado de São Paulo representado pela Divisão Regional de Ensino 6-Sul.

Contratada — Fasato Cardi, RG 2.596.899, CIC 096.108.558-49

Objeto — Salão Comercial, situado na Rua Irmã Maria Mônica, 73, Edifício Ângela, Vila Primavera — S.B. Campo, destinado à instalação do Almoço da DRE-6-Sul.

Prazo: 2 anos, de 9-12-86 a 10-12-88.

Valor mensal — Cr\$ 12.000,00

Valor total — Cr\$ 288.000,00

Data da assinatura — 9-12-86

Despesa — Autorizada pelo Diretor Regional, correndo à conta da categoria de programação Cód. 08.06.07, Elemento 3.1.3.2-91. O saldo e as despesas decorrentes de majorações previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

Processo 10.434/86 — Contratante — Governo do Estado de São Paulo representado pela Divisão Regional de Ensino 6 — Sul. Contratada — Natale José de Alenc. RG 461.430, CIC 006.437.938/78.

Objeto — Salão, situado no andar térreo do imóvel, situado na Praça Lions Club, 38, em Diadema, destinado à instalação da Delegacia de Ensino de Diadema.

Prazo — 2 anos, de 9-12-86 a 10-12-88.

Valor mensal — Cr\$ 17.800,00.

Valor total — Cr\$ 427.200,00.

Data da assinatura — 9-12-86.

Despesa — Autorizada pelo Diretor Regional correndo à conta da categoria de programação, Cód. 08.06.07, elemento 3.1.3.2-91. O saldo e as despesas decorrentes de majorações previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

Processo 11.282/86 — Contratante — Governo do Estado de São Paulo representado pela Divisão Regional de Ensino 6 — Sul. Contratada — Bruno Katsumasa Gondo, RG 4.942.456, CIC 424.220.518/04.

Objeto — Imóvel situado na Rua Álvares Machado, 262, Vila Bocaina, em Mauá, destinado à instalação da Delegacia de Ensino de Mauá.

Prazo — 2 anos, de 9-12-86 a 10-12-88.

Valor mensal — Cr\$ 95.000,00.

Valor total — Cr\$ 2.280.000,00.

Data da assinatura — 9-12-86.

Despesa — Autorizada pelo Diretor Regional correndo à conta da categoria de programação, Cód. 08.06.07, elemento 3.1.3.2-91. O saldo e as despesas decorrentes de majorações previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

Processo 11.289/86 — Contratante — Governo do Estado de São Paulo representado pela Divisão Regional de Ensino 6 — Sul. Contratada — Manoel Fernandes Filho, RG 2.072.909, CIC 041.692.558/87.

Objeto — Imóvel situado na Av. Utinga, n.ºs 89 e 91, em Santo André, destinado à instalação da 2.ª Delegacia de Ensino de Santo André.

Prazo — 1 ano, de 9-12-86 a 10-12-87.

Valor mensal — Cr\$ 35.836,00.

Valor total — Cr\$ 430.032,00.

Data da assinatura — 9-12-86.

Despesa — Autorizada pelo Diretor Regional correndo à conta da categoria de programação, Cód. 08.06.07, elemento 3.1.3.2-91. O saldo e as despesas decorrentes de majorações previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO-7 — OESTE

Portaria do Diretor Técnico (Divisão), de 11-12-86

Autoriza instalação e funcionamento de escola

O Diretor Técnico (Divisão), à vista do disposto na Resolução SE n.º 92/81 e do que consta no Processo 10.944/86 — DRE-7-Oeste, expede a presente portaria:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regime Escolar e autorizada a instalação e funcionamento da Escola Integrada Raios de Sol, com os seguintes cursos: Educação Pré-Escolar e Ensino de 1.º Grau Regular, situada à Rua João Santucci, 507, em Taboão da Serra, SP, mantida por Escola Integrada Raios de Sol S/C Ltda. — ME, CGC 51.434.165/0001-02.

Artigo 2.º — Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Plano Escolar, Plano de Curso e Regulamento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Artigo 3.º — A 34.ª Delegacia de Ensino de Itapeetina da Serra, à qual está jurisdicionada o estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação da presente autorização, nos termos da Deliberação CEE 18/78.

Artigo 4.º — Esta portaria perderá sua validade, se os cursos mencionados no artigo 1.º não forem instalados dentro de dois anos, a contar de sua publicação.

Artigo 5.º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR

Portaria CEI de 15-12-86

Concede reconhecimento

O Coordenador de Ensino do Interior, à vista do disposto no art. 16 da Lei 4.024/61, na Portaria Ministerial 165/78, na Resolução SE 82/81 e do que consta no Processo 6.555/19/85, expede a presente portaria:

Artigo 1.º — Fica concedido o reconhecimento à Habilitação Específica de 2.º Grau para o Magistério — Área: Magistério na Pré-Escola, autorizada a funcionar pela Portaria DRE-SJRP de 7, D.O. de 9-2-84, junto à Escola de 2.º Grau Riopretense, localizada à Rua Saldanha Marinho, 2.038, em S. José do Rio Preto e mantida pela Sociedade Riopretense de Ensino e Educação Ltda., CGC 59.978.494/0001-26.

Artigo 2.º — Os cursos não abrangidos por esta portaria deverão ser objeto de novo processo de reconhecimento.

Artigo 3.º — Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a adequar seu Plano Escolar e Regulamento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento das Leis Federais 5.692/71 e 7.044/82.

Artigo 4.º — A DE de São José do Rio Preto, DRE de S. José do Rio Preto, à qual está jurisdicionada o estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a cassação do Reconhecimento, obedecido o disposto na Deliberação CEE 18/78.

Artigo 5.º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS

2.ª Delegacia de Ensino de Campinas

Portaria do Delegado de Ensino, de 10-12-86

Declarando nulos, com fulcro nas Resoluções SE 25/81 e 23/85, os atos escolares e documentos de conclusão de 2.º grau — Habilitação Plena de Contabilidade expedidos em nome de Almir Roberto Moreira, pela Extinta Escola Técnica de Comércio da Vila Industrial, de Campinas.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIAS DO DIRETOR REGIONAL de 12/12/86

AUTORIZA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CURSO

O Diretor da Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto, à vista do disposto na Resolução SE. 82/81 e do que consta do Proc. DRE/RP 05869/86, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1.º — Fica autorizada a instalação e funcionamento do Curso Supletivo — Modalidade Qualificação Profissional III — Habilitação em Codificador de Programas e Operador de Computador e Modalidade Qualificação Profissional IV — Habilitação Profissional Plena em Processamento de Dados, junto ao Colégio Oswaldo Bruschi, situado à Avenida 7 de Setembro, 397, em Itapólis, mantida pela Associação de Ensino de Itapólis — CGC. 49.980.550/0001-03.

Artigo 2.º — Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Plano Escolar, Plano de Curso e Regulamento Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento das Leis Federais 5692/71 e 7044/82.

Artigo 3.º — A DE de Taquaritinga, à qual está jurisdicionada a Escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na Deliberação CEE 18/78.

Artigo 4.º — Esta Portaria perderá sua validade se o curso não for instalado no prazo de dois anos, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVA REGIMENTO ESCOLAR

O Diretor da Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, artigo 140 do Decreto 7510/76 e à vista do que consta do Proc. 05869/86 — DRE/RP, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1.º — Fica aprovado, com vigência a partir de 1987 o Regulamento Escolar do Curso Supletivo do Colégio Oswaldo Bruschi, situado à Avenida 7 de Setembro, 397, em Itapólis, mantido pela Associação de Ensino de Itapólis, CGC. 49.980.550/0001-03.

Artigo 2.º — O presente Regulamento Escolar substitui o anteriormente aprovado pela Portaria DRE/RP de 21, publicada a 30/11/84 e constante do Proc. 3000/84 — DRE/RP, e alterado pela Portaria DRE/RP de 06, publicada no DO, de 12/08/86 (Proc. 01633/86 — DRE/RP).

Artigo 3.º — Esta aprovação não confere autorização para funcionamento dos graus de ensino, cursos e habilitações mencionados no Regulamento Escolar, devendo-se aguardar portaria específica para tal fim.

Artigo 4.º — A DE de Taquaritinga, à qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da presente e proporá, em caso de inadimplência, a suspensão das atividades escolares e dos efeitos desta Portaria.

Artigo 5.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo da Ordem de Execução de Serviços n.º 58/86 — Processo 5798/86 — DRE/RP.

Contratante: Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto.

Contratada: Olimpio Aparecido Vilela, estabelecido à Rua João Ramalho, 69-Ribeirão Preto-SP.

Objeto:.....Serviços de Mão de Obra na vistoria Ford, 11-11-86, Belina II, Ano Modelo 81, Placa GI 8055- Chassi 1b42Z 73518, branco nevasca, P.I. n.º 445.132, navio a álcool, pertencente à esta DRE-RP.

Prazo de Entrega: 02 (Dois) dias.

Valor:.....Cr\$ 2.640,00.

Verba:.....Subvenção 3132-80 Código 08 07 06 Categoria de Programação 08 42 1852 703.

Data da assinatura: 05/12/86

DELEGACIA DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Delegado de Ensino, de 08/12/86

AUTORIZANDO, nos termos do artigo 2º da Resolução SE n.º 24/85, GILBERTO FERNANDES NASCIMENTO, RG. 3.109.623, brasileiro, desquitado, Soldado PM do 3º Batalhão da Polícia Militar do Interior — Unidade de Ribeirão Preto, a ocupar as dependências da zeladoria da EEPG Prof.ª Djani na Velho, sítio à Rua Borba Gato, n.º 60, em Ribeirão Preto, devendo o mesmo obedecer as condições previstas na citada Resolução. (Protocolo n.º 3152/85 — DE/RP.)

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BAURU

Portaria do Diretor Técnico (de Divisão) de 10-12-86

Autorizando encerramento de Curso à vista do que consta no Processo 4160/86-DRE/B, expede a presente Portaria:

Artigo 1.º — Ficam encerradas as atividades do Curso Supletivo, modalidade Suplência — 2.º Grau, reconhecido pela Portaria CEI de 30-4, publicada no D.O. de 1-5-82, que vinha funcionando na Escola de Educação Infantil, 1.º e 2.º Graus e Ensino Supletivo "Curso Cidade de Bauru", localizada na Rua Antonio Alves, 17-7, em Bauru, SP, mantida pelo Curso Cidade de Bauru S/C Ltda., inscrito no CGC sob n.º 48.376.479/0001-91.

Artigo 2.º — O acervo do referido curso ficará sob a responsabilidade da Escola.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do ano letivo de 1985.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA

PORTARIA DRE/A DE 21.11.86

APROVA ALTERAÇÕES REGIMENTAIS

O DIRETOR TÉCNICO DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 140 do Decreto 7.510 de 29.1.76 e à vista do que consta no Processo 1476/84-DRE/A, baixa a presente Portaria:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as alterações regimentais da Escola de Primeiro e Segundo Graus Dom Luís Lassagna, situada à Avenida Cussey de Almeida, n.º 187, em Araçatuba, para adequar o regulamento em vigor às normas da Deliberação 15/85.

Artigo 2.º — A Delegacia de Ensino de Araçatuba, à qual está jurisdicionada o estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplemento, a suspensão das atividades escolares e dos efeitos desta Portaria.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DRE/A DE 5.12.86

AUTORIZA FUNCIONAMENTO

O DIRETOR TÉCNICO DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA, à vista do disposto na Deliberação CEE 18/78, na Resolução SE 82/81, e do que consta no Processo 4068/86-DRE/A, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1.º — Fica autorizado o funcionamento do Curso Supletivo de Qualificação Profissional IV, nível de 2º Grau, Técnico em Higiene Dental no Centro de Estudos Supletivos da Fundação Educacional de Penápolis, situada à Avenida São José, n.º 400, em Penápolis e mantida pela Fundação Educacional de Penápolis.

Artigo 2.º — Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados o Plano Escolar e o Regulamento Escolar, às normas que forem baixadas pelos Conselhos Federal e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento das Leis Federais n.ºs. 5692/71 e 7044/82.

Artigo 3.º — A Delegacia de Ensino de Penápolis, à qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso